



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



RESOLUÇÃO 201, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência à Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP - de bens móveis da Câmara Municipal de Bebedouro, considerados ociosos pela Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio da Edilidade, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bebedouro - SP - autorizada a transferir à Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP - os veículos bens móveis abaixo relacionados, tendo por base o relatório da Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio desta Casa de Leis e por objetivo organizar o patrimônio público, bem como avaliar o custo-benefício dos veículos, uma vez que estes bens ocupam espaço, entrando em confronto com o princípio da economicidade:

Qt.	Descrição	Valor junho/2023	Patrimônio
1	<u>VEÍCULO AUTOMOTOR CITROEN</u> SEDAN C4L SHINE 1.6 TURBO, FLEX, ANO/MODELO 2019/2020, CAMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, RENAVAN 01217870870, PLACA DZH 3829. CHASSI 8BCND5GVULG503536	R\$ 74.361,28	4.118
1	<u>VEÍCULO AUTOMOTOR CHEVROLET NOVO</u> <u>CRUZE</u> SEDAN LT 1.4 TURBO, FLEX, ano/modelo 2018/2018, CAMBIO AUTOMÁTICO, cor preta, RENAVAN 01154680018, PLACA GFS 7069. CHASSI 8AGBB69S0JR136889	R\$ 64.094,72	4.089

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 2º Os respectivos veículos ora transferidos poderão ser alienados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, a qual terá a responsabilidade sobre sua propriedade e guarda até as respectivas alienações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de fevereiro de 2024.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=93H7ZBD794Y0H6Y7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 93H7-ZBD7-94Y0-H6Y7



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 93H7-ZBD7-94Y0-H6Y7